

**PROJETO DE LEI Nº 89/2022**

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.655/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O quadro constante no Art. 1º §1º, da Lei Municipal nº 3.655, de 9 de março de 2022, referente ao **Grupo Ocupacional Semiprofissional**, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“ Art. 1º ...

§ 1º ...

**GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL****ANEXO III**

| <b>Cargo</b>                  | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Vencimentos</b> |
|-------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| <i>Intérprete de Libras</i>   | 01                 | 20 horas             | R\$ 2.037,37       |
| <i>Técnico em Enfermagem</i>  | 15                 | 12x36 horas          | R\$ 2.583,08       |
| <i>Técnico em Radiologia</i>  | 02                 | 24 horas             | R\$ 2.059,22       |
| <i>Técnico em Saúde Bucal</i> | 06                 | 40 horas             | R\$ 1.511,24       |

(NR)”

**Art. 2º** O anexo I da Lei Municipal da Lei Municipal nº 3.655/2022, especificamente onde constam as atribuições e características dos cargos que compõem o **Grupo Ocupacional**



**Semiprofissional**, passa a vigorar acrescido das atribuições e características dos cargos de **Intérprete de Libras e Técnico em Radiologia**, com a seguinte redação:

*"[Parte integrante da Lei Municipal nº 3.655/2022]"*

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE CARGOS:**

**GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL**

| <b>CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>CARGA HORÁRIA: 20 HORAS</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>REQUISITOS DO CARGO:</b> Ensino médio completo; Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (CAS, PROLIBRAS ou FENEIS);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |
| <b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b> Compete ao tradutor intérprete de Libras/Língua Portuguesa o cumprimento das seguintes atribuições: Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o(s) aluno(s) surdo(s); Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão do(s) aluno(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; Ter um relacionamento ético com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o(s) aluno(s) surdo(s); Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; Cumprir integralmente a carga horária designada (40 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para a série em questão; Participar da execução de projetos que envolvam Língua Brasileira de Sinais desenvolvidos com e para alunos e comunidade escolar; Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades |                                |



festivas, entre outros); Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da escola; Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do estabelecimento de ensino; Atender a todas as atribuições e requisitos da Lei 12.319/2010 e exercer todas as demais funções correlatas ao cargo e demandadas pela chefia imediata.

(NR)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CARGA HORÁRIA: 24 HORAS</b> |
| <b>REQUISITOS DO CARGO:</b> Ensino médio completo; Curso técnico em radiologia, registro no Conselho de Radiologia - CRTR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                |
| <b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b> Preparar o local e o equipamento para a realização de exames radiológicos (Raios X, Mamografia e Densitometria) verificando a limpeza e ordem do ambiente e funcionamento adequado do aparelho; Solicitar a limpeza do local e manutenção do equipamento, se necessário; recepcionar o paciente, conferir seu pedido do exame e sua identificação, orienta-lo no uso da vestimenta adequada e o encaminhar à sala de Radiologia; Posicionar o paciente para o exame, orienta-lo na postura adequada, dirigir-se à sala protegida de operação e acionar o equipamento; Pode, conforme o tipo de exame (histerografia, urografia, uretrosistografia, etc.), auxiliar na aplicação de soluções de contraste (via endovenosa ou local) para melhor visualização da imagem ou órgãos a serem radiografados; Conferir a qualidade da imagem, revela e libera o paciente ou refazer o exame na eventualidade de observar falhas na operação ou imagem de baixa qualidade; Encaminhar para a impressão definitiva e laudo médico; Registrar os exames realizados detalhando a identificação do paciente e do médico solicitante, data da realização e previsão de entrega, para controle da movimentação da área; Realizar aplicação de talas para imobilização de membros quando necessário e conforme solicitação médica, realizar contato com o médico plantonista ou especialista; Participar de reuniões de equipe, e apoiar em tarefas e processos administrativos relacionados a sua função e ao local onde está alocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, sistemas ou programas de informática. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |                                |

(NR)"



**Art. 3º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõem sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005 e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

LUIZ CARLOS  
GIL:375014459  
15

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915  
Dados: 2022.08.23  
09:52:16 -03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 89/2022, que introduz alterações na Lei Municipal nº 3.655/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa única e exclusivamente acrescentar a criação de mais 02 (dois) cargos ao Grupo Ocupacional Semiprofissional, sendo estes:

- a) Técnico em Radiologia - 24 hrs;
- b) Interprete de Libras - 20hrs.

Considerando que conforme parecer das Diretorias de Saúde e de Educação, tais cargos, são realmente de muita importância para o andamento das atividades dos Departamentos, e que por um lapso, tais cargos não foram apontados como necessários, quando dos estudos iniciais.

Diante das informações prestadas, acreditamos serem desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, visto que os nobres Edis sabem da importância e da urgência para a realização de concurso público municipal, visando estruturar os Departamentos e serviços prestados pelo Executivo Municipal para atendimento das demandas da prestação de serviços à população Ivaiporãense.

No ensejo, encaminhamos Estudo de Impacto Orçamentário, Financeiro e Projeção da evolução do índice com o gasto total com pessoal tendo em vista a realização de concurso público previsto para o exercício de 2022, para análise e apreciação.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915  
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Data: 2022.08.23 09:52:35 -03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                                                    | TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                              | Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)                                                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                   | Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17) |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Ofício para referendar a autorização, mediante Decreto Legislativo ao município de Ivaiporã, para a realização de concurso público. |                                                                                                                                               |

| 02          | CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA |                 |               |                |
|-------------|---------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO             | *IMPACTO MENSAL | IMPACTO ANUAL | **IMPACTO 2022 |
| 01          | Concurso Emprego Público  | 7.912,67        | 105.502,26    | 0,00           |
| 02          | Concurso Estatutários     | 402.833,59      | 5.371.114,52  | 0,00           |
| Totalização |                           | 410.746,26      | 5.473.616,78  | 0,00           |

- \*O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo departamento de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos, levando-se em consideração a abertura para a contratação de **123 vagas**.
- \*\*Não há previsão de contratação inicial para o exercício de 2022, devido ao prazo de tramitação do concurso.

| 03    | PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO |      |              |              |
|-------|--------------------------|------|--------------|--------------|
|       | DESCRIÇÃO                | 2022 | 2023         | 2024         |
| 01    | Concurso Emprego Público | 0,00 | 109.131,50   | 117.885,54   |
| 02    | Concurso Estatutários    | 0,00 | 5.555.880,82 | 6.001.554,30 |
| TOTAL |                          | 0,00 | 5.650.012,32 | 6.119.439,84 |

- Para o exercício de 2023 foi aplicada uma correção de 8,80% (Inflação projetada no exercício 2022) e para 2024, uma correção de 4,0% (Inflação projetada no exercício 2023), tendo como data base o mês 05. Tais índices foram previstos na última reunião do Copom disponível até a presente data.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná



| 04 PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                                               | 2021*          | 2022**         | 2023**         | 2024**         |
| Receita Corrente Líquida                                | 107.203.617,08 | 123.284.159,64 | 135.612.575,60 | 149.173.833,16 |
| Gastos Totais com Pessoal                               | 44.768.288,72  | 54.855.355,69  | 60.779.734,10  | 64.426.518,14  |
| Concurso Emprego Público                                | 0,00           | 0,00           | 109.131,50     | 117.885,54     |
| Concurso Estatutários                                   | 0,00           | 0,00           | 5.555.880,82   | 6.001.554,30   |
| - Substituição Celetistas Vide nota 4                   | 0,00           | 0,00           | (3.377.908,54) | (3.648.872,56) |
| Gastos com Pessoal Projetados                           | 44.768.288,72  | 54.855.355,69  | 63.066.837,88  | 66.897.085,42  |
| Percentual de Gastos com Pessoal Projetado              | 41.76%         | 44,49%         | 46,50%         | 44,84%         |

\*últimos 12 meses(Jan/21 a Dez/21) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR

\*\*valores projetados.

**Nota 01:** Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

**Nota 02:** Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2022, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. 6, que está acima dos 17%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos, que ficou próxima a 10%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento muito grande, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal. Ressalta-se ainda, que o presente ano têm-se mostrado atípico, pois a alta das mercadorias em geral, redução de impostos e inclusive o censo a ser realizado pelo IBGE, poderá afetar a arrecadação de forma significativa.

**Nota 03:** Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

**Nota 04:** Conforme informações repassadas pelo setor de Recursos Humanos, dentre as 120 vagas disponíveis para contratação no presente concurso, diversas vagas estão preenchidas por servidores temporários, sendo que os servidores estatutários irão assumir os cargos atualmente ocupados por temporários, fazendo com que o impacto na folha de pagamento seja menor, devido a substituição de servidor temporário para estável.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



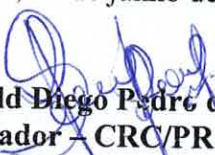
| 05                                                                  | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                            |  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PPA 2022 - 2025<br>Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021 | Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.                                       |  |
| LDO 2022<br>Lei Municipal nº 3.642 de 27 de dezembro de 2021        | Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022. |  |
| LOA 2022<br>Lei municipal nº 3.643 de 04 de janeiro de 2021         | Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.                                |  |

|    |                      |
|----|----------------------|
| 06 | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
|----|----------------------|

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

- 1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2022, conforme demonstrado no quadro 05;
- 2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2022, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, conforme projetado no quadro 03;
- 3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ivaiporã, 20 de junho de 2022.

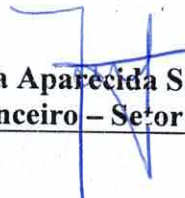
  
**Ronald Diego Pedro da S. Barbosa**  
Contador - CRC/PR 066.672/O-7

|    |                    |
|----|--------------------|
| 07 | IMPACTO FINANCEIRO |
|----|--------------------|

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:

Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento oportuno.

Ivaiporã, 20 de junho de 2022.

  
**Leila Aparecida Santos**  
Gerente Financeiro - Setor de Tesouraria



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

#### CONVOCA:

Os Nobres Edis para 2 (duas) Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 25 de agosto de 2022, às 12 horas, para apreciação das seguintes matérias:

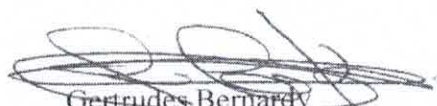
**1 - Projeto de Lei nº 83/2022 do Executivo. Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.655/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências. (1ª e 2ª discussão)

**2 - Projeto de Lei nº 89/2022 do Executivo. Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.655/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências. (1ª e 2ª discussão)

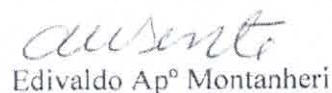
**3 - Decreto Legislativo nº 7/2022. Autoria: Mesa Diretiva. Súmula:** Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Gil e dá outras providências. (1ª e única discussão)

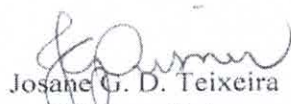
**4 - Decreto Legislativo nº 8/2022. Autoria: Todos os Vereadores. Súmula:** Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para a realização de Concurso Público, e dá outras providências. (1ª e única discussão)

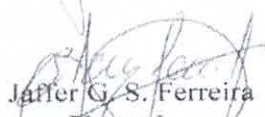
Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta e sete minutos.

  
Gertrudes Bernardy  
Presidente

  
Fernando R. Dorta  
Vice-Presidente

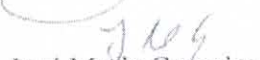
  
Edivaldo Apº Montanheri  
1º Secretário

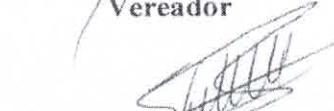
  
Josane G. D. Teixeira  
2ª Secretária

  
Jaffer G. S. Ferreira  
Vereador

  
José M. Camiato  
Vereador

  
Antônio Vila Real  
Vereador

  
José Maria Carneiro  
Vereador

  
Emerson da Silva Bertotti  
Vereador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício N.º 29/2022/PMI/RH

Ivaiporã, 23 de agosto de 2022.

À Câmara de Vereadores do Município de Ivaiporã  
**Assunto: Concurso Público 2022**

Nobres Senhores Vereadores,

Em reunião realizada em data de 15/08/2022, onde foram trazidos alguns apontamentos quanto ao edital do concurso, vimos através deste esclarecer as obscuridades e ainda apresentar as medidas tomadas a fim de corresponder ao que foi requerido na referida reunião. Sendo assim temos que, em relação à:

## **1. Categoria de habilitação do Motorista de Veículos Pesados:**

Realmente foi identificado um erro no edital, pois na lei de criação do cargo, qual seja, a lei 1269/2005, diz: "**REQUISITOS: 1. Instrução: 1º grau mais Carteira de Habilitação C, D e E;**" Desta forma, solicitamos a Fafipa que procedesse a correção, conforme edital em anexo;

## **2. Cadastro Reserva:**

Ante a solicitação dos nobres vereadores, solicitamos a Fafipa para que fizesse constar expressamente que além das vagas disponibilizadas em concurso, os demais aprovados iriam compor o cadastro reserva, podendo ser convocados durante o período de validade do concurso, a saber: 02 anos, prorrogáveis por mais 02, conforme o interesse e necessidade da Administração.

## **3. Requisição dos cargos de Técnico em Radiologia e Interprete de Libras:**

Informamos que, em conversa com as diretoras de Saúde e Educação, e após a deliberação da Comissão organizadora do concurso e também do Prefeito do Município de Ivaiporã, conclui-se pela necessidade da inclusão de tais cargos no certame. Dessa forma, encaminhamos nesta feita, o projeto de lei para alteração da lei 1269/2005 para que tais cargos possam ser criados na estrutura e assim possamos concursar-los neste mesmo processo.

## **4. Requisição dos cargos de Procurador Jurídico e Contador:**

Em análise pela Comissão organizadora do concurso e também do Prefeito do Município de Ivaiporã, entendeu-se ser desnecessária a contratação de tais profissionais neste momento, tendo em vista que a administração do município cabe privativamente ao Prefeito, pelo poder que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 94, inciso V, a seguir transcrito:

**Art. 94** Compete privativamente ao Prefeito:  
(...)

V - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Desta forma, o Prefeito Municipal tem a autonomia e discricionariedade de decidir sobre tais contratações e tantas quantas outras forem necessárias, levando em consideração a demanda, a necessidade e o orçamento do município.

Ademais, para rebater o argumento dos nobres vereadores de que é obrigatória a existência de um procurador jurídico no quadro de servidores efetivos do município, temos decisão do STF que ao analisar o Recurso Extraordinário 1.156.016 que foi manejado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo contra o prefeito de Tatui (SP) e presidente da Câmara Municipal com a pretensão de obrigar a criação de procuradorias municipais. Segundo a decisão, o ordenamento jurídico vigente, a criação de cargos, bem como a realização de concurso público, são questões atreladas ao mérito administrativo, não podendo serem impostas pelo Judiciário, em face da independência dos poderes constituídos. Conforme ementa da decisão a seguir:

*AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE NORMAS DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. PRECEDENTES. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. RESTRIÇÃO AO PODER DE AUTO-ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. INVIABILIDADE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.*

*(STF - AgR RE: XXXXX SP - SÃO PAULO XXXXX-97.2017.8.26.0000, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 06/05/2019, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-102 16-05-2019)*

Outrossim, temos ainda 02 (dois) outros advogados comissionados compondo o quadro de servidores, os quais poderiam, em uma eventualidade, suprir a necessidade, e ainda na falta destes, o Município poderia contratar por outro meio: licitação ou PSS.

O mesmo entendimento persiste com relação aos cargos de contador e de técnico agropecuário.

### **5. Quantidade de vagas ocupadas nos PSS's das leis emergenciais da saúde e da Educação x vagas ofertadas no concurso.**

Antes de entrarmos no mérito da questão cabe esclarecer como funciona a estrutura administrativa de um município.

Ao se criar um cargo, criamos também o número de vagas que serão disponibilizadas para provimento pela administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



A criação de cargos e vagas sempre precede uma estimativa de impacto financeiro, o qual juntamente com o projeto de lei, é apreciado e votado pela Câmara de Vereadores, ou seja, toda a estrutura administrativa do município já foi objeto de análise e apreciação dos nobres vereadores, conforme art. 10º da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã:

**Art. 10º** Os cargos, empregos e funções públicas serão criados por lei, que fixará a denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e recursos pelos quais serão pagos os seus ocupantes. (Redação dada através da Emenda Modificativa nº 03/2012).

Desta forma, dentro do número de vagas criadas, temos todo o prazo de validade do concurso para convocar aprovados para tomarem posse dos cargos que compõem o certame do concurso.

Lembrando que a validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por mais 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º, III da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã:

**Art. 7º** A administração pública direta e indireta obedecerá, dentre outros princípios, aos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também ao seguinte:

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; (Redação dada através da Emenda Modificativa nº 03/2012).

Como a administração de um município cabe ao Poder Executivo, na pessoa de seu Prefeito, temos que a administração organizará as convocações de forma a suprir a demanda das diversas diretorias, sem prejuízo à eficiência dos serviços prestados à população, mas sempre observando a conveniência administrativa e orçamentária municipal, buscando um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponibilizados.

Outrossim a lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que o município que ultrapassar o limite legal de despesas com pessoal estará impedido de “efetuar provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança” (art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000).

Para um melhor entendimento, podemos citar como exemplo o caso dos professores providos por meio do PSS Edital 134. Atualmente temos 61 (sessenta e um) professores contratados temporariamente no Município, conforme listagem que segue anexa. O concurso, provavelmente será finalizado, em meados de dezembro, período de férias escolares, então porque a administração deveria convocar de imediato 61 (sessenta e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



um) professores? Fugiria dos princípios da eficiência e seria um mal uso do dinheiro público.

Tal situação foi trazida, para demonstrar que as convocações obedecerão a princípios e critérios intrinsecamente administrativos, dos quais cabem ao gestor municipal a deliberação.

A questão de colocar em edital apenas 120 (cento e vinte) vagas se justifica pelos mesmos motivos anteriormente expostos, pois as vagas constantes em edital deverão ser imediatamente convocadas à posse e para que, o cargo de professor por exemplo, não deixasse de ser concursado neste certame e para que fosse atraente aos que se candidatas colocamos em edital 03 (três) vagas. Como na estrutura administrativa temos disponíveis 105 (cento e cinco) vagas criadas para o cargo de Professor, dentro do prazo de validade do concurso, podemos convocar a quantidade de professores que se fizerem necessárias, dentro desse limite, sempre observando a ordem de classificação no concurso e conveniência orçamentária e administrativa do município.

Seguem anexas a este ofício o edital com as retificações elencadas acima e relatório da estrutura administrativa dos cargos de provimento efetivo, ressaltando que os cargos de técnico em radiologia e interprete de libras ainda não estão no edital pois dependem da aprovação do projeto de lei.

Feitas todas as considerações e apontamentos, acreditamos restar esclarecidas todas as dúvidas, nos colocando à disposição para demais esclarecimentos pertinentes, renovando nossos votos de apreço e consideração.

Camila Cristina Wilt Schmidt  
Chefe de Recursos Humanos  
Decreto nº 13.829/2021

Recebido em:

23/08/2022

  
VALTER G. M. PINHEIRO  
ADVOGADO  
OAB/PR 73.800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Filtros: Tipo do Cargo=1 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Agosto Exercício=2022 Emitir Valor=S Emitir Faixa Salarial=N Emitir Funcionários=N Emitir Efetivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

**CARGOS**

|      | C.B.O.                             | Classificação | Hrs S.                | Vagas | Ocup. | Disp. | Férias Especiais? | Data Extinção | Quadro Salarial | Grupo Ocup. | Nível   |       | Salário  |           |
|------|------------------------------------|---------------|-----------------------|-------|-------|-------|-------------------|---------------|-----------------|-------------|---------|-------|----------|-----------|
|      |                                    |               |                       |       |       |       |                   |               |                 |             | Inicial | Final | Inicial  | Final     |
| 1028 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE        | 515105        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     | 5     | Não               |               | ELETIVO         | GA1         | GA      |       | 1.499,92 | 2.178,13  |
| 1029 | AGENTE SOCIAL                      | 516215        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 15    | 15    | Não               |               | ELETIVO         | GA2         | GA      |       | 1.212,00 | 2.588,90  |
| 1030 | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO ENSINO   | 411010        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 14    | 1     | 13                | Não           | ELETIVO         | GA8         | GA      |       | 3.525,71 | 6.845,94  |
| 1001 | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO ENSINO S | 411010        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 4     | 4     | 4                 | Não           | ELETIVO         | GP01        | GP      |       | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 1000 | ARQUITETO                          | 214105        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     | 3     | 3                 | Não           | ELETIVO         | GP01        | GP3     |       | 5.721,49 | 11.109,46 |
| 1036 | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO        | 411010        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 11    | 6     | 5                 | Não           | ELETIVO         | GA6         | GA      |       | 3.459,48 | 6.717,32  |
| 1002 | ASSISTENTE SOCIAL 20 HRS           | 251605        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 2     | 2     | 2                 | Não           | ELETIVO         | GP02        | GP      |       | 3.166,83 | 6.149,11  |
| 1074 | ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS           | 251605        | Efetivo (Estatutário) | 30    | 15    | 3     | 12                | Não           | ELETIVO         | GP01        | GP      |       | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 2056 | ATENDENTE DE SAÚDE                 | 352210        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     | 1     | 1                 | Não           | ELETIVO         | GA3         | GA      |       | 1.935,47 | 3.758,08  |
| 1154 | ATENDENTE DE SAÚDE 12X36           | 515110        | Efetivo (Estatutário) | 42    | 10    | 10    | 10                | Não           |                 |             |         |       | -        |           |
| 1032 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO            | 411010        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 57    | 33    | 24                | Não           | ELETIVO         | GA11        | GA11    |       | 2.463,30 | 4.782,95  |
| 1033 | AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO   | 322415        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 10    | 6     | 4                 | Não           | ELETIVO         | GA2         | GA      |       | 1.212,00 | 2.588,90  |
| 1031 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO               | 411010        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 20    | 6     | 14                | Não           | ELETIVO         | GA4         | GA      |       | 1.743,43 | 3.385,14  |
| 1106 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL      | 331110        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 45    | 18    | 27                | Não           | ELETIVO         | GOO         | GOO     |       | 1.212,00 | 2.714,30  |
| 1034 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM             | 322230        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 29    | 10    | 19                | Não           | ELETIVO         | GA3         | GA      |       | 1.935,47 | 3.758,08  |
| 1155 | AUXILIAR DE FARMÁCIA               | 352210        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 4     | 4     | 4                 | Não           |                 |             |         |       | -        |           |
| 1156 | AUXILIAR DE FARMACIA 12X36         | 352210        | Efetivo (Estatutário) | 42    | 4     | 4     | 4                 | Não           |                 |             |         |       | -        |           |
| 1108 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERV/  | 992225        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 70    | 40    | 30                | Não           | ELETIVO         | GOO         | GOO1    |       | 1.212,00 | 2.714,30  |
| 1107 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERV/  | 514225        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 50    | 10    | 40                | Não           | ELETIVO         | GOO         | GOO1    |       | 1.212,00 | 2.714,30  |
| 1035 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS           | 411010        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 15    | 3     | 12                | Não           | ELETIVO         | GA7         | GA      |       | 1.212,00 | 2.178,12  |
| 1003 | BIBLIOTECARIO                      | 371105        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     | 1     | 1                 | Não           | ELETIVO         | GP04        | GP      |       | 3.793,29 | 7.365,56  |
| 1039 | BORRACHEIRO                        | 992115        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     | 1     | 1                 | Não           | ELETIVO         | GO2         | GO      |       | 1.212,00 | 2.635,54  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná

16

Filtros: Tipo do Cargo=1 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Agosto Exercício=2022 Emitir Valor=S Emitir Faixa Salarial=N Emitir Funcionários=N Emitir Efetivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

CARGOS

| C.B.O.                                   | Classificação | Hrs S.                | Vagas | Ocup. | Disp. | Férris<br>Especializ? | Data<br>Extinção | Quado<br>Salarial | Grupo<br>Ocup. | Nível   |       | Salário  |           |
|------------------------------------------|---------------|-----------------------|-------|-------|-------|-----------------------|------------------|-------------------|----------------|---------|-------|----------|-----------|
|                                          |               |                       |       |       |       |                       |                  |                   |                | Inicial | Final | Inicial  | Final     |
| 1040 CARPITEIRO                          | 715505        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 4     | 2     | 2                     | Não              | EFETIVO           | GO3            | GO      | -     | 1.327,53 | 3.119,00  |
| 1004 CIRURGIAO DENTISTA                  | 223208        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 6     | 4     | 2                     | Não              | EFETIVO           | GP01           | GP      | -     | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 1138 CIRURGIAO DENTISTA 40HS             | 223208        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 6     |       | 6                     | Não              | EFETIVO           | GP01           | GP4     | -     | 7.712,17 | 14.974,69 |
| 1005 CONTADOR                            | 252210        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     | 1     | 0                     | Não              | EFETIVO           | GOO            | GOO3    | -     | 1.212,00 | 2.925,80  |
| 1110 CUIDADOR SOCIAL                     | 516215        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     | 1     | 4                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1139 DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL           | 223268        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 2     |       | 2                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1141 DENTISTA DE PACIENTES COM NECESSID. | 223288        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 2     |       | 2                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1140 DENTISTA ENDODONTISTA               | 223212        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 2     |       | 2                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1142 DENTISTA PERIODONTISTA              | 223248        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 2     |       | 2                     | Não              | EFETIVO           | SP01           | SP      | -     | 1.450,65 | 2.816,83  |
| 1019 DESENHISTA                          | 318510        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     | 2     | 1                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1143 EDUCADOR FISICO                     | 352210        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     |       | 5                     | Não              | MAG2020           | EDUCADOR       | A       | D     | 3.845,63 | 5.791,50  |
| 1136 EDUCADOR INFANTIL                   | 331105        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 94    | 89    | 5                     | Não              | EFETIVO           | GOADM          | GOADM2  | -     | 2.670,13 | 5.184,56  |
| 1103 EDUCADOR SOCIAL                     | 516215        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     |       | 5                     | Não              | EFETIVO           | GO4            | GO      | -     | 1.521,74 | 3.575,28  |
| 1041 ELETRICISTA                         | 715615        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     | 2     | 0                     | Não              | EFETIVO           | GOO            | GOO2    | -     | 1.454,18 | 3.416,50  |
| 1109 ELETRICISTA DE AUTOS                | 953115        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     |       | 3                     | Não              | EFETIVO           | GO11           | GO      | -     | 1.212,00 | 2.835,52  |
| 1042 ENCANADOR                           | 724110        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     |       | 2                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1144 ENFERMEIRO 12X36                    | 223505        | Efetivo (Estatutário) | 42    | 10    |       | 10                    | Não              | EFETIVO           | GP01           | GP      | -     | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 1073 ENFERMEIRO 40 HRS                   | 223505        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 8     | 3     | 5                     | Não              | EFETIVO           | GP02           | GP      | -     | 3.166,83 | 6.149,11  |
| 1006 ENFERMEIRO(A) 20HRS                 | 223505        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 1     | 1     | 0                     | Não              | EFETIVO           | GP02           | GP      | -     | 3.166,83 | 6.149,11  |
| 1007 ENGENHEIRO AGRONOMO                 | 222110        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 1     |       | 1                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |
| 1145 ENGENHEIRO AMBIENTAL                | 214005        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 1     |       | 1                     | Não              | EFETIVO           | GP01           | GP      | -     | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 1008 ENGENHEIRO CIVIL                    | 214205        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 4     | 2     | 2                     | Não              |                   |                |         | -     |          |           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná

17

Filtros: Tipo do Cargo=1 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Agosto Exercício=2022 Emitir Valor=5 Emitir Faixa Salarial=N Emitir Funcionários=N Emitir Efetivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

CARGOS

| C.B.O. | Classificação                | Hrs S. | Vagas                 | Ocup. | Disp. | Férias Especiais? | Data Extinção | Quando Salarial | Grupo Ocup. | Nível       |       | Salário   |           |
|--------|------------------------------|--------|-----------------------|-------|-------|-------------------|---------------|-----------------|-------------|-------------|-------|-----------|-----------|
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               |                 |             | Inicial     | Final | Inicial   | Final     |
| 1146   | ENGENHEIRO CIVIL             | 214205 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |                   | 1             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1009   | FARMACEUTICO BIOQUIMICO      | 223405 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 9     | 4                 | 5             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GOADM       | GOADM       |       | 2.474,97  | 4.805,62  |
| 1105   | FISCAL DE MEIO AMBIENTE      | 254410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     |                   | 5             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GOADM       | GOADM1      |       | 2.474,97  | 4.805,62  |
| 1104   | FISCAL DE OBRAS              | 254410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     | 1                 | 4             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GA9         | GA          |       | 2.474,97  | 4.805,64  |
| 1037   | FISCAL DE TRIBUTOS           | 254410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 7     | 3                 | 4             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1010   | FISIOTERAPEUTA               | 223605 | Efetivo (Estatutário) | 20    | 1     | 1                 | 0             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1147   | FISIOTERAPEUTA               | 223605 | Efetivo (Estatutário) | 30    | 2     |                   | 2             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1011   | FONOAUDILOGO                 | 223810 | Efetivo (Estatutário) | 20    | 3     | 1                 | 2             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1148   | FONOAUDILOGO                 | 223610 | Efetivo (Estatutário) | 30    | 2     |                   | 2             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GOC         | GOCA - GOCC |       | 1.259,32  | 2.445,31  |
| 1043   | FUNILEIRO                    | 991305 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |                   | 1             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GO1         | GO          |       | 1.212,00  | 2.635,54  |
| 1044   | GARI                         | 514215 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 40    | 9                 | 31            | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GOE         | GOEA - GOEE |       | 1.212,00  | 2.635,54  |
| 1045   | JARDINEIRO                   | 622010 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 22    | 3                 | 19            | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GO6         | GO          |       | 1.212,00  | 2.677,95  |
| 1055   | MARceneiro                   | 771105 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     |                   | 2             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GO7         | GO          |       | 1.705,39  | 4.006,59  |
| 1046   | MECANICO                     | 914405 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 4     |                   | 4             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GO8         | GO          |       | 1.778,90  | 4.179,26  |
| 1047   | MECANICO DE VEICULOS PESADOS | 911305 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 5     | 3                 | 2             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP1         |       | 11.927,77 | 23.160,11 |
| 1012   | MEDICO                       | 225125 | Efetivo (Estatutário) | 24    | 4     | 3                 | 1             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1149   | MEDICO CLINICO GERAL         | 225125 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |                   | 1             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1150   | MEDICO CLINICO GERAL 12X36   | 225125 | Efetivo (Estatutário) | 42    | 4     |                   | 4             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP          |       | 3.814,37  | 7.406,34  |
| 1076   | MEDICO OBSTETRA              | 223132 | Efetivo (Estatutário) | 20    | 1     |                   | 1             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GP01        | GP2         |       | 15.335,73 | 29.777,31 |
| 1075   | MEDICO PEDIATRA              | 225124 | Efetivo (Estatutário) | 24    | 3     | 1                 | 2             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GO1         | GO          |       | 1.212,00  | 2.635,54  |
| 1069   | MERENDEIRA                   | 841408 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 28    | 17                | 11            | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GOA         | GOAA        |       | 1.599,57  | 2.566,85  |
| 1070   | MESTRE DE OBRAS              | 715525 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     | 1                 | 1             | Não             |             |             |       |           |           |
|        |                              |        |                       |       |       |                   |               | EFETIVO         | GOA         | GOAA        |       | 1.599,57  | 2.566,85  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**

18

Filtros: Tipo do Cargo=1 Situação=2 - Descrição Competência=Agosto Exercício=2022 Emitir Valor=S Emitir Faixa Salarial=N Emitir Funcionários=N Emitir Eletivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

**CARGOS**

| C.B.O. | Classificação                       | Hrs S. | Vagas                 | Ocup. | Disp. | Férias Especiais? | Data Extinção | Quando Salarial | Grupo Ocup. | Nível   |       | Salário     |       |          |           |
|--------|-------------------------------------|--------|-----------------------|-------|-------|-------------------|---------------|-----------------|-------------|---------|-------|-------------|-------|----------|-----------|
|        |                                     |        |                       |       |       |                   |               |                 |             | Inicial | Final | Inicial     | Final |          |           |
| 1111   | MOTORISTA AMBULANCIA DISTR. ALTO P. | 782410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     | 1                 | 2             | Não             | EFETIVO     | GOO     |       | GOO4        |       | 2.020,89 | 4.747,94  |
| 1112   | MOTORISTA AMBULANCIA DISTR. JACUTI  | 782410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     | 2                 | 1             | Não             | EFETIVO     | GOO     |       | GOO4        |       | 2.020,89 | 4.747,94  |
| 1113   | MOTORISTA AMBULANCIA DISTR. SANTA   | 782410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     |                   | 3             | Não             | EFETIVO     | GOO     |       | GOO4        |       | 2.020,89 | 4.747,94  |
| 1071   | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR     | 782410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 18    | 8                 | 10            | Não             | EFETIVO     | GO12    |       | GO          |       | 2.020,89 | 4.748,03  |
| 1048   | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES         | 782510 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 27    | 2                 | 25            | Não             | EFETIVO     | GO9     |       | GO          |       | 1.696,81 | 3.986,55  |
| 1049   | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS       | 782410 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 64    | 53                | 11            | Não             | EFETIVO     | GO12    |       | GO          |       | 2.020,89 | 4.748,03  |
| 1013   | NUTRICIONISTA                       | 223710 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 4     | 3                 | 1             | Não             | EFETIVO     | GP01    |       | GP          |       | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 1050   | OPERADOR DE MAQUINAS                | 715130 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 22    | 10                | 12            | Não             | EFETIVO     | GOD     |       | GODA - GODE |       | 2.048,46 | 4.812,82  |
| 1099   | PEDAGOGO                            | 239415 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     | 1                 | 1             | Não             | EFETIVO     | GOP     |       | GOP         |       | 2.670,13 | 5.184,56  |
| 1051   | PEDREIRO                            | 715210 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 9     | 3                 | 6             | Não             | EFETIVO     | GOB     |       | GOBA - GOBE |       | 1.275,10 | 2.993,06  |
| 1052   | PINTOR                              | 723310 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 4     | 2                 | 2             | Não             | EFETIVO     | GO10    |       | GO          |       | 1.212,00 | 2.709,42  |
| 1014   | PROCURADOR                          | 241225 | Efetivo (Estatutário) | 20    | 3     | 1                 | 2             | Não             | EFETIVO     | GP01    |       | GP4         |       | 7.712,17 | 14.974,69 |
| 1137   | PROFESSOR                           | 331205 | Efetivo (Estatutário) | 21    | 220   | 115               | 105           | Não             | MAG2020     | PROF    |       | A - D       |       | 2.018,96 | 3.407,85  |
| 200    | PROFESSOR 25 HRS                    | 331205 | Efetivo (Estatutário) | 25    | 220   |                   | 220           | Não             | MAG         | D       |       | D           |       | 1.598,75 | 3.452,81  |
| 1015   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA        | 231315 | Efetivo (Estatutário) | 20    | 11    | 5                 | 6             | Não             | EFETIVO     | GP03    |       | GP          |       | 2.046,47 | 3.973,71  |
| 1016   | PSICOLOGO 20 HRS                    | 251510 | Efetivo (Estatutário) | 20    | 1     |                   | 1             | Não             | EFETIVO     | GP02    |       | GP          |       | 3.166,83 | 6.149,11  |
| 1072   | PSICOLOGO 40 HRS                    | 251510 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 9     | 5                 | 4             | Não             | EFETIVO     | GP01    |       | GP          |       | 3.814,37 | 7.406,34  |
| 1053   | SERVENTE                            | 514225 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 182   | 63                | 119           | Não             | EFETIVO     | GO1     |       | GO          |       | 1.212,00 | 2.635,54  |
| 1020   | TECNICO AGROPECUARIO                | 321110 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 8     | 3                 | 5             | Não             | EFETIVO     | SP02    |       | SP          |       | 2.905,76 | 5.642,18  |
| 1024   | TECNICO DE ESPORTES                 | 231315 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |                   | 1             | Não             | EFETIVO     | SP01    |       | SP          |       | 1.450,65 | 2.816,83  |
| 1022   | TECNICO EM CADASTRO ECONOMICO       | 411010 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |                   | 1             | Não             | EFETIVO     | SP03    |       | SP          |       | 1.872,10 | 7.095,51  |
| 1023   | TECNICO EM CADASTRO IMOBILIARIO     | 411010 | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     | 1                 | 0             | Não             | EFETIVO     | SP03    |       | SP          |       | 1.872,10 | 7.095,51  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná

Filtros: Tipo do Cargo=1 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Agosto Exercício=2022 Emitir Valor=S Emitir Faixa Salarial=N Emitir Funcionários=N Emitir Efetivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

CARGOS

|         | C.B.O.                        | Classificação | Hrs S.                | Vagas | Ocup. | Disp. | Férias Especiais? | Data Extinção | Quanto Salarial | Grupo Ocup. | Nível Inicial - Final | Salário Inicial - Final |
|---------|-------------------------------|---------------|-----------------------|-------|-------|-------|-------------------|---------------|-----------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| 1102    | TECNICO EM EDIFICAÇÕES        | 312105        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     | 1     | 1                 | Não           | EFETIVO         | GOSP        | GOSP2                 | 2.905,76 5.642,10       |
| 1021    | TECNICO EM EDUCACAO FISICA    | 231315        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |       | 1                 | Não           | EFETIVO         | SP03        | SP                    | 1.872,10 7.095,51       |
| 1100    | TECNICO EM ENFERMAGEM         | 322205        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 20    | 7     | 13                | Não           | EFETIVO         | GOSP        | GOSP                  | 2.905,76 5.642,10       |
| 1152    | TECNICO EM ENFERMAGEM 12X36   | 322205        | Efetivo (Estatutário) | 42    | 15    |       | 15                | Não           |                 |             | -                     |                         |
| 1025    | TECNICO EM INFORMATICA        | 317205        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     | 2     | 1                 | Não           | EFETIVO         | SP01        | SP1                   | 2.905,76 5.642,10       |
| 1101    | TECNICO EM MEIO AMBIENTE      | 311505        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 3     | 1     | 2                 | Não           | EFETIVO         | GOSP        | GOSP1                 | 2.905,76 5.642,10       |
| 1153    | TECNICO EM SAUDE BUCAL        | 322405        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 6     |       | 6                 | Não           |                 |             | -                     |                         |
| 1026    | TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO | 351605        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |       | 1                 | Não           | EFETIVO         | SP01        | SP                    | 1.450,65 2.816,83       |
| 1038    | TELEFONISTA                   | 422205        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 6     | 4     | 2                 | Não           | EFETIVO         | GA5         | GA                    | 1.212,00 2.178,13       |
| 1151    | TERAPEUTA OCUPACIONAL         | 223620        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 2     |       | 2                 | Não           |                 |             | -                     |                         |
| 1027    | TOPOGRAFO                     | 312320        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 2     |       | 2                 | Não           | EFETIVO         | SP02        | SP                    | 2.905,76 5.642,18       |
| 1017    | VETERINARIO                   | 223305        | Efetivo (Estatutário) | 20    | 3     | 1     | 2                 | Não           | EFETIVO         | GP02        | GP                    | 3.166,83 6.149,11       |
| 1054    | VIGIA                         | 517420        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 27    | 10    | 17                | Não           | EFETIVO         | GO5         | GO                    | 1.212,00 2.635,54       |
| 1018    | ZOOTECNISTA                   | 223310        | Efetivo (Estatutário) | 40    | 1     |       | 1                 | Não           | EFETIVO         | GP02        | GP                    | 3.166,83 6.149,11       |
| Totais: |                               |               | 1616                  | 595   | 1021  |       |                   |               |                 |             |                       |                         |